



# DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano MMXXVI Nº 6903

SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

### Poder Executivo

**LEONARDO VIEIRA MENDES**  
**PREFEITO**

**LETÍCIA ALVES PEREIRA ENTRAGO DE ANDRADE**  
**VICE - PREFEITA**

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Leandro Goes Weber
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Andre de Azeredo Dias
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Luciano Jose Lopes Rolim
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM-ESTAR ANIMAL  
Antonio Marcos Barreto
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Alexandre Victorino de Oliveira
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Eneila Maria Feitosa Lucas Corrêa
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO  
Raphael Campos Pereira
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
Allan Charles Ponciano da Cruz
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Paulo Cesar Alves Meireles
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Pedro Sergio Barreto Basilio
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça
- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Acyr Alves de Araujo Junior
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Roberta Ferreira Queiroz
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Carlos Ribeiro Neto
- SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO  
Emanuel Antonio Santiago de Menezes
- SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
Renato Jorge Pimenta de Menezes
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
Leticia Alves Pereira Entrago de Andrade
- SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA URBANA, PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL  
Rodrigo de Andrade Henriques
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Marcus Vinicius Medina Costa
- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Andre Rocha Machado
- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Simone Cruz da Silva
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA  
Bruno Barbosa Correia
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, AUTISMO E AÇÃO COMUNITÁRIA  
Priscila Musser Lima Francisco
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Carlos Augusto Beça Moutinho
- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
Luiz Carlos Ferraz Martins dos Santos
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Luiz Carlos Vicente de Paula
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Waldeck Leite da Silva
- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Carlos Henrique Meireles de Queiroz
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Lourival Almeida de Oliveira
- MERITI – PREVI  
Diego Irenaldo Alves

### Poder Legislativo

#### CÂMARA MUNICIPAL

**João Dantas de Mello**  
**Presidente**

- João Dantas de Mello  
Presidente
- Giovani Leite de Abreu Jr  
1º Vice Presidente
- Rodrigo Rodrigues da Silva  
2º Secretário
- Julio Ricardo dos Santos Henriques  
Suplente



### Sumário

|                                            |       |
|--------------------------------------------|-------|
| Atos do Prefeito.....                      | 2 a 3 |
| Secretaria Municipal de Administração..... | 3     |
| Poder Legislativo.....                     | 3     |

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO nº 7.754 de 13 de outubro de 2026.

Institui a Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários no âmbito do Município de São João de Meriti, estabelece sua composição e atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 234, de 9 de julho de 2026, que estabelece a organização da estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São João de Meriti e define as competências dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acompanhamento, o controle administrativo e a adequada fiscalização dos serviços cemiteriais e funerários prestados no território municipal, observadas as competências dos órgãos legalmente responsáveis;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos órgãos municipais nas questões relacionadas à saúde pública, vigilância sanitária, proteção ambiental, ordenamento urbano e prestação dos serviços cemiteriais e funerários;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar alternativas destinadas à modernização, à melhoria da eficiência e à adequada prestação dos serviços cemiteriais e funerários, inclusive mediante es-

tudos relacionados à viabilidade de sua eventual concessão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de São João de Meriti, com caráter técnico, consultivo e de acompanhamento administrativo, destinada a promover a integração dos órgãos municipais e propor medidas relacionadas à organização, ao funcionamento, à conservação e à fiscalização dos cemitérios e serviços funerários no âmbito municipal.

Art. 2º A Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários será composta pelos seguintes servidores:

- I – Waldeck Leite da Silva, matrícula nº 47.018, Presidente;
- II – Romão Roberto de Mello Vilaça, matrícula nº 49.827, membro;
- III – Pedro Sérgio Barreto Basílio, matrícula nº 46.924, membro;
- IV – Leandro Goes Weber, matrícula nº 46.928, membro;
- V – Pedro Henrique Pereira de Vasconcellos, matrícula nº 10.120, membro;
- VI – Daniel Lima Andrade, matrícula nº 46.950, membro;
- VII – Antônio Marcos Barreto, matrícula nº 46.931, membro.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões, organizar as atividades e encaminhar as manifestações e recomendações aos órgãos competentes.

Art. 3º As reuniões da Comissão serão registradas em atas, contendo as matérias examinadas e as deliberações adotadas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal apoio técnico e administrativo, bem como informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais aplicáveis.

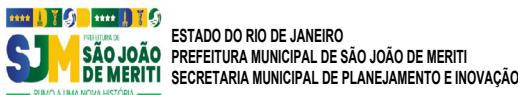
Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo suas atividades exercidas sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos ou funções e com utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis na

estrutura administrativa municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São João de Meriti, 13 de outubro de 2026.

LEO VIEIRA  
Prefeito



DECRETO Nº 7756 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 2704 de 25 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais) do Orçamento Geral do Município, para atender as dotações do orçamento vigente conforme relacionados abaixo:

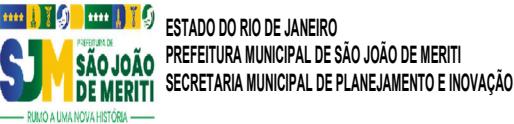
Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

| P.T.                       | ND          | FICHA | FONTE | REFORÇO      | ANULAÇÃO     |
|----------------------------|-------------|-------|-------|--------------|--------------|
| 01.04.01.04.122.0019.1.506 | 32.91.21.00 | 264   | 1500  | 600.000,00   |              |
| 01.04.01.04.122.0019.1.506 | 46.91.71.00 | 267   | 1500  | 3.000.000,00 |              |
| 01.04.01.04.122.0019.1.506 | 32.90.21.00 | 263   | 1500  |              | 600.000,00   |
| 01.04.01.04.122.0019.1.506 | 46.90.71.00 | 266   | 1500  |              | 3.000.000,00 |
| TOTAL                      |             |       |       | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 |

Art. 3º - Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEO VIEIRA  
PREFEITO



DECRETO Nº 7757 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 2704 de 25 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) do Orçamento Geral do Município.

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

| P.T.                     | ND           | FICHA | FONTE | REFORÇO   | ANULAÇÃO  |
|--------------------------|--------------|-------|-------|-----------|-----------|
| 210100.12.365.0587.1.030 | 3.3.90.39.00 | 770   | 1542  |           | R\$595,20 |
| 210100.12.361.0587.1.031 | 3.3.90.32.00 | 1246  | 1542  | R\$595,20 |           |
| TOTAL                    |              |       |       | R\$595,20 | R\$595,20 |

Art. 3º - Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEO VIEIRA  
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA DECISÃO — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 9.250/2026. Contratação direta do Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM, CNPJ nº 33.645.482/0001-96, para o planejamento, a organização e a execução do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao provimento de 649 cargos efetivos do Magistério e à formação de cadastro de reserva. Fundamento: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Valor máximo: R\$ 3.879.960,00. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Manifestações: Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 385/407); Manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno (fls. 408/413); Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2026, de 16/10/2026, do Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Contratações Públicas.

Decisão: com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 7.663/2026, AUTORIZO a contratação direta e HOMOLOGO a dispensa de licitação. A despesa correrá pela dotação orçamentária vigente.

Designo gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, ENEILA MARIA FEITOSA LUCAS CORREA, Matrícula nº 46.926. Os fiscais técnico e administrativo serão designados em ato próprio.

São João de Meriti, 16 de outubro de 2026.

LUCIANO JOSE LOPES ROLIM  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 52.104

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 2.954 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Municipal nº 2293 de 06 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no orçamento geral do município, de acordo com o anexo I abaixo :

| P.T.              | ND           | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO  |
|-------------------|--------------|-------|-------|----------------|
| 01.031.0659.2.807 | 4.4.90.52.00 | 915   | 1500  | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL             |              |       |       | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada no anexo II abaixo:

| P.T.              | ND           | FICHA | FONTE | ANULAÇÃO       |
|-------------------|--------------|-------|-------|----------------|
| 01.031.0659.2.807 | 3.3.90.40.00 | 912   | 1500  | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL             |              |       |       | R\$ 100.000,00 |

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DANTAS DE MELLO

Vereador Presidente

GIOVANI LEITE DE ABREU JUNIOR OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA

1º Vice Presidente 2º Vice presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

1º Vice-Presidente 2º Secretário

JÚLIO RICARDOS DOS SANTOS HENRIQUES

Suplente

*Fique legal, você tem*

**ANISTIA**

**FISCAL**

**Dê tchau às dívidas com São João.**  
*Descontos e parcelamentos nas suas mãos.*

